



Fls. 01  
68  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**C**  **DÓ**

CIDADE DE TODOS

**PROCESSO**

Nº 1688/2021

DATA: 23/03/2021

ÓRGÃO: Licitação

NOME: F.C.Oliveira Combustivel LTDA

ASSUNTO:

Recurso Administrativo ref ao pregão 003/2021-SRP

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



3688  
**F. C. Oliveira Combustíveis Ltda.**

CNPJ: 17.600.625/0004-30 I.E 12487099-6

Av. Santos Dumont, 1831 A

CEP: 65400-000 Codó - Ma

Fone: (99) 3661-5255



Fls. 02  
Rúbrica

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CODÓ - ESTADO DO MARANHÃO**

**Pregao Presencial n. 003/2021-SRP** – Formação de registro de preços para futura aquisição de combustível para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de CODÓ-MA, conforme detalhamento que consta no termo de referencia (ANEXO I), parte integrante deste edital.

**F. C. OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA C.N.P.J 17.600.625/0004-30**, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, por seu representante constituído, na forma da Legislação Vigente e de acordo com o Edital de Licitação, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora a empresa NONATO & NONATO LTDA C.N.P.J: 30.678.673/0001-66 e a segunda colocada no certame a empresa SAO JORGE COMBUSTIVEIS EIRELE C.N.P.J: 33.060.364/0001-16 por manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados, o que faz pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos:

**I. DOS PRESSUPOSTOS**

A interposição do presente recurso é tempestiva, considerando o prazo de 03 (dias) dias úteis para apresentar recurso.

A empresa recorrente não venceu o certame o que, per si, evidencia o interesse recursal.

A peça de irrisignação é proposta por empresa credenciada e participante do certame, o que atesta a sua legitimidade.

Presentes, portanto, os pressupostos recursais.



**F. C. Oliveira Combustíveis Ltda.**

CNPJ: 17.600.625/0004-30 I.E 12487099-6

Av. Santos Dumont, 1831 A

CEP: 65400-000 Codó - Ma

Fone: (99) 3661-5255



Fis. 03  
88  
Rubrica

## II. DA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS

NONATO & NONATO LTDA C.N.P.J: 30.678.673/0001-66 e a SAO JORGE

COMBUSTIVEIS EIRELE C.N.P.J: 33.060.364/0001-16.

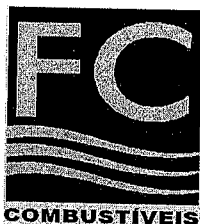
Como se observa da Ata da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, realizada no dia 19 de março as 14:30hs, a empresa **NONATO & NONATO LTDA C.N.P.J: 30.678.673/0001-66**, apresentou proposta vencedora no valor final de: **Gasolina Comum R\$ 4,97** (quatro reais e noventa e sete centavos), **Óleo Diesel Comum R\$ 3,45** (tres reais e quarenta e cinco centavos), e **Óleo diesel S10 R\$ 2,79** (dois reais e setenta e nove centavos) e a empresa **SAO JORGE COMBUSTIVEIS EIRELE C.N.P.J: 33.060.364/0001-16** apresentou proposta final de: **Gasolina Comum R\$ 4,99** (quatro reais e noventa e nove centavos), **Óleo Diesel Comum R\$ 3,48** (tres reais e quarenta e oito centavos) e **Óleo diesel S10 R\$ 2,81**.

Data vênua, considerando-se os preços nao constarem no edital, vislumbra-se que a proposta vencedora não pode ser considerada exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.

No presente caso, é no mínimo estranho que o órgão licitante nao tenha apresentado uma estimativa no edital demonstrando valor estimado e nao tenha feito uma observancia de valores medios no site oficial regulador ANP (agencia nacional de petróleo) [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Estado\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp) e que o preço aceito como vencedor e mesmo o segundo colocado seja valores impraticaveis no mercado como sera demonstrado.

Há uma disparidade exagerada do valor apurado pela Administração como preço vencedor aceitável, sendo que uma breve pesquisa na ANP (agencia nacional de petróleo) se tem um preço a nivel de ESTADO com **mais de 40 (quarenta) postos pesquisados** valores medios **minimos** de: **Gasolina Comum R\$ 5,28** (cinco reais e vinte e oito centavos), **Óleo Diesel Comum R\$ 4,25** (quatro reais e vinte e cinco centavos), e **Óleo diesel S10 R\$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos),

Segue em **ANEXO I** printe da tela de pesquisa no site da ANP (agencia nacional de petróleo) [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Estado\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp).



**F. C. Oliveira Combustíveis Ltda**

CNPJ: 17.600.625/0004-30 I.E 12487099-6

Av. Santos Dumont, 1831 A

CEP: 65400-000 Codó - Ma

Fone: (99) 3661-5255



Fls. 04  
Rubrica

A mesma pesquisa foi feita no **MUNICÍPIO DE CODÓ/MA** onde a **discrepancia** de preços e ainda maior.

vejamos:

**POSTO IBRAHIM: Gasolina Comum R\$ 5,98** (cinco reais e noventa e oito centavos), **Óleo Diesel Comum R\$ 4,78** (quatro reais e setenta e oito centavos), e **Óleo diesel S10 R\$ 4,80** (quatro reais e oitenta centavos), **POSTO PARAIBANO: Gasolina Comum R\$ 5,97** (cinco reais e noventa e sete centavos), **Óleo Diesel Comum R\$ 4,74** (quatro reais e setenta e quatro centavos), **POSTO F.C OLIVEIRA: Gasolina Comum R\$ 5,99** (cinco reais e noventa e nove centavos), **Óleo Diesel Comum R\$ 4,78** (quatro reais e setenta e oito centavos), e **Óleo diesel S10 R\$ 4,80** (quatro reais e oitenta), **POSTO DEUS E GRANDE II: Gasolina Comum R\$ 5,90** (cinco reais e noventa centavos), **Óleo Diesel Comum R\$ 4,69** (quatro reais e sessenta e nove centavos), **POSTO PRE-SAL: Gasolina Comum R\$ 5,98** (cinco reais e noventa e oito centavos), **Óleo Diesel Comum R\$ 4,79** (quatro reais e setenta e nove centavos), **POSTO MINAS: Gasolina Comum R\$ 5,98** (cinco reais e noventa e oito centavos), **Óleo Diesel Comum R\$ 4,77** (quatro reais e setenta e sete centavos), e **Óleo diesel S10 R\$ 4,79** (quatro reais e setenta e nove centavos).

Obtendo assim preço medio para o Município de **CODÓ-MA** em:

**Óleo diesel s10 R\$ 4,79** (quatro reais e setenta e nove centavos),

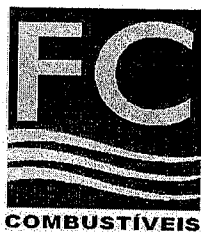
**Óleo diesel comum R\$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos),

**Gasolina comum R\$ 5,96** (cinco reais e noventa e seis centavos).

Segue em **ANEXO II** fotos com data e hora da pesquisa nos postos pertencentes ao Município de CODÓ-MA.

Vemos assim que os preços ofertados pela vencedora e pela segunda colocada são impraticáveis e inexequíveis, tal afirmação leva em conta os custos que a vencedora e a segunda colocada teriam/tem para compra do distribuidor, frete para transporte já que o Município não dispõe de distribuidor, custos com impostos e custos de funcionamento/gerenciamento.





## F. C. Oliveira Combustíveis Ltda.

CNPJ: 17.600.625/0004-30 I.E 12487099-6

Av. Santos Dumont, 1831 A

CEP: 65400-000 Codó - Ma

Fone: (99) 3661-5255



Fls. 05  
88  
Rubrica

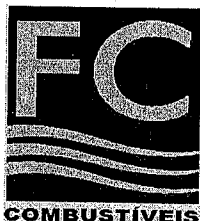
Cumpre frisar que a média dos valores apresentados pela F.C Oliveira Combustíveis para a realização do serviços de fornecimento foi de: **Gasolina Comum R\$ 5,45** (cinco reais e quarenta e cinco centavos), **Óleo Diesel Comum R\$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos), e **Óleo diesel S10 R\$ 4,42** (quatro reais e quarenta e dois centavos), sendo a proposta mais razoável apresentada a da empresa ora recorrente, que está mais próxima da média praticavel no mercado.

Revela-se impertinente qualquer proposta apresentada abaixo do valor de custo de compra do distribuidor, visando esclarecer este fato vai em **ANEXO III**, notas fiscais eletrônicas de numeros **406808, 407017, 407018** e **000.005.649** que comprovam a origem de custos do distribuidor para os postos do GRUPO FC OLIVEIRA COMBUSTIVEIS comprovando a nossa exequibilidade nos preços ofertados e demonstrando que os preços da vencedora e da segunda colocada tomando como exemplo os dois distribuidores ora alencados seria impraticavel os das empresas NONATO & NONATO LTDA C.N.P.J: 30.678.673/0001-66 e a empresa SÃO JORGE COMBUSTIVEIS EIRELE C.N.PJ: 33.060.364/0001-16 ofertados no certame.

Se o raciocínio não for este, verificado está o presuposto que haveria tentativa de aditivos para balizar futuros prejuizos ao vencedor ou burla/fraude no quantitativo na hora do faturamento.

Assim, em uma análise superficial pode-se afirmar que a licitante vencedora e, bem assim, a Comissão de Licitação não compreenderam o esforço a ser empreendido nos servicos/fornecimento a serem contratados pela Prefeitura Municipal de CODÓ/MA.

Explica-se: o valor da proposta da empresa vencedora, notoriamente não acoberta o custo dos materiais e mão-de-obra, necessários para execução do objeto da licitação, ainda mais que a mesma está sediada em CODÓ-MA, tendo notadamente maiores custos com o deslocamento para aquisicao do combustível, ja que a cidade nao dispoe de distribuidora.



## F. C. Oliveira Combustíveis Ltda.

CNPJ: 17.600.625/0004-30 I.E 12487099-6

Av. Santos Dumont, 1831 A

CEP: 65400-000 Codó - Ma

Fone: (99) 3661-5255



Fis. 06  
85  
Rubrica

A matemática é simples: Supondo que a empresa **não pague impostos** e não tenha qualquer outro **custo adicional**, o valor proposto daria para fornecer o objeto licitado, e, ainda, sem **NENHUM LUCRO OU EXCEDENTE OPERACIONAL**, sendo que a previsão que o certame obtenha um valor que seja exequível e que não gere inconcistências no fornecimento nem paralisação por aumentos solicitados quase que instantaneamente a geração do contrato.

Embora se possa alegar que o valor do prejuízo será absorvido pela estrutura empresarial, há necessidade de se verificar se a licitante, por exemplo, teria grande estrutura que pudesse cobrir todas as despesas operacionais de uma proposta inexecutável, com lucro negativo e, ainda, manter a saúde das entregas editalícias, ainda mais no atual cenário econômico totalmente desfavorável.

A Administração deve certificar, ainda, se a licitante vencedora adotou projeção correta quanto a carga tributária e outros encargos incidentes sobre a execução do objeto.

O procedimento licitatório tem um objetivo. É oportunizar, após sua realização, a formalização do contrato entre a Administração e o licitante vencedor. Desta forma, se o conteúdo da proposta, não só quanto ao preço como às demais condições, não permite que, se vencedora, se realize o contrato administrativo, não ingressa na razoável área da competitividade e desatende o essencial objetivo da avença posterior.

O art. 173, § 4º, da Constituição, é expresso: "*A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à **eliminação da concorrência** e ao aumento arbitrário dos lucros.*"

Ora, diante da clareza do referido dispositivo constitucional, que veda a adoção de práticas tendentes à dominação de mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário de lucros, aceitar uma proposta inexecutável sob o fundamento de que o licitante tem condições de cumpri-la, implica reconhecer que



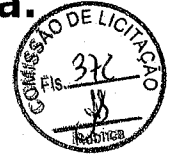
## F. C. Oliveira Combustíveis Ltda.

CNPJ: 17.600.625/0004-30 I.E 12487099-6

Av. Santos Dumont, 1831 A

CEP: 65400-000 Codó - Ma

Fone: (99) 3661-5255



Fls. 02  
SE  
Rubrica

a administração está a salvo da observância de normas constitucionais, o que se revela contrário aos ditames do Estado de Direito e aos princípios da legalidade e da moralidade (a busca desenfreada da melhor proposta autoriza o descumprimento da Constituição?).

O inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, dispõe:

*"Art. 48. Serão desclassificadas:*

*II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que **não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação**".*

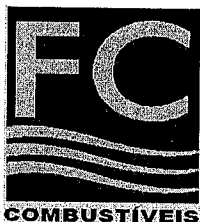
Logo, extrai-se a importante conclusão de que é indispensável a descrição exaustiva do objeto licitado, no ato convocatório, de forma a que seja garantido um nível mínimo de qualidade do serviço a ser prestado.

A moderação na definição precisa do objeto dá margem a que o licitante apresente uma proposta irrisória, vença a licitação e, conquanto não preste um serviço à altura do que era pretendido pela administração, ainda assim, atenda às condições do edital.

É necessário, ainda, e com base nas exigências do ato convocatório, que a administração apresente um orçamento detalhado (que especifique o valor dos insumos, dos gastos trabalhistas, dos gastos tributários, previdenciários, etc...).

No entanto, o julgamento das propostas é ato vinculado, para cuja edição não se oferece qualquer alternativa ao administrador.

Assim, a situação das propostas apresentadas, com valores ifimos sem qualquer atencao ao custos, é de ser reconhecida sua inexequibilidade e determinada sua desclassificação.



## F. C. Oliveira Combustíveis Ltda.

CNPJ: 17.600.625/0004-30 I.E 12487099-6

Av. Santos Dumont, 1831 A

CEP: 65400-000 Codó - Ma

Fone: (99) 3661-5255



Fis. OP  
88  
Rubrica

Assim, à semelhança do que fez o legislador no § 1º do art. 48, da Lei 8.666/93, devem-se considerar como parâmetro, **não apenas o valor orçado pela Administração** (que pode, por diversas razões, não corresponder à realidade), mas, também, as propostas apresentadas pelos demais licitantes.

A fragilidade de uma proposta inexecutável pode se configurar em uma verdadeira armadilha para o órgão licitante, em que o primeiro classificado vence o certame, atinge seus objetivos empresariais, quaisquer que sejam, fracassa na execução do objeto e rapidamente se socorre da revisão de preços.

O Tribunal de Contas da União já decidiu sobre o tema:

*"Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. **Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: (...). Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgride o princípio da legalidade **desprezando, no caso, a realidade tributária.*****<sup>1</sup>(grifos editados).

No mesmo sentido são as lições de Marçal Justen Filho<sup>2</sup>:

*Admitir generalizadamente a validade de propostas de valor insuficiente pode significar um incentivo a práticas reprováveis. **O licitante vencedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. Isso envolverá a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento dos tributos e encargos devidos, a formulação de pleitos perante a Administração e assim por diante.***



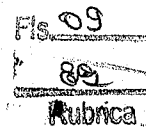
**F. C. Oliveira Combustíveis Ltda.**

CNPJ: 17.600.625/0004-30 I.E 12487099-6

Av. Santos Dumont, 1831 A

CEP: 65400-000 Codó - Ma

Fone: (99) 3661-5255



<sup>1</sup> Acórdão nº 395/2005, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 - pág. 654-655.[...]

***Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato. (grifamos)***

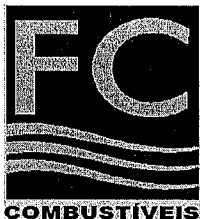
A peça recursal já indicou, mediante cálculo simples, evidências para amparar o pedido de diligências para aferição da inexecuibilidade e legalidade das propostas.

Assim, além do critério de menor preço para a classificação das propostas, a Administração deve observar as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Isso significa que as propostas devem ser avaliadas com base nos critérios elementares apontados no Edital e demais normas aplicáveis à espécie.

No caso em tela, a Administração deve se certificar que o menor preço ofertado pagará não apenas os custos iniciais que se exige para a execução do objeto, mas, também, todos os custos operacionais e legais que envolvem a contratação e manutenção do fornecimento do objeto licitado.

Essa é a doutrina, novamente, de Marçal Justen Filho<sup>3</sup>:

*"A Administração não pode ignorar as regras legais e editalícias, admitindo como válidas propostas que se configurem como inexequíveis. Antes de tudo, a Administração tem de respeitar o ato convocatório. Se houve explícita referência à inexecuibilidade e sobre critérios de*



## F. C. Oliveira Combustíveis Ltda

CNPJ: 17.600.625/0004-30 I.E 12487099-6

Av. Santos Dumont, 1831 A

CEP: 65400-000 Codó - Ma

Fone: (99) 3661-5255



Fis. 30  
RUBRICA

*desclassificação correspondentes, a Administração não pode ignorar o conteúdo das próprias exigências – especialmente porque uma parcela dos licitantes pode ter respeitado lealmente a disciplina do ato convocatório, não sendo admissível a lesão a seus interesses como decorrência de sua honestidade.*

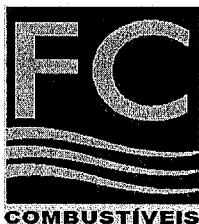
*Os arts. 44, §3º e 48, II e §§1º e 2º, devem ser interpretados no sentido de que **a formulação de proposta de valor reduzido exige avaliação cuidadosa por parte da Administração. A evidência de prática de valor irrisório deve conduzir à formulação de diligências, destinadas a apurar a viabilidade da execução, inclusive com a verificação de outros dados no âmbito do licitante. Assim, cabe verificar se o sujeito efetivamente se encontra em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias. Deve exigir-se o fornecimento de informações sobre o processo produtivo e a qualidade dos produtos e insumos. É necessário solicitar do sujeito esclarecimentos sobre a dimensão efetiva de sua proposta e assim por diante**.*

Há segurança jurídica na contratação de empresas que ofertam descontos superiores absurdos? A Administração analisou a composição dos cálculos quando aceitou e habilitou a primeira colocada no item que compõem o certame?

A Administração quando verifica o preço manifestamente inexequível tem o dever de atestar a plausibilidade da composição do preço final, especialmente no tocante a compatibilidade entre os lances ofertados e os valores de mercado colhidos pelo próprio órgão licitante.

A legislação de regência veda que sejam aceitos preços superiores ao estimado (excessivos), e no mesmo sentido proíbe a admissão de propostas com preços muito aquém do orçado pelo órgão licitante.

Na hipótese desse certame é possível verificar que a licitante declarada vencedora, no anseio de obter a contratação, ultrapassou o limite da exequibilidade,



**F. C. Oliveira Combustíveis Ltda**

CNPJ: 17.600.625/0004-30 I.E 12487099-6

Av. Santos Dumont, 1831 A

CEP: 65400-000 Codó - Ma

Fone: (99) 3661-5255



Fls. 376

Rubrica

reduzindo os preços a valores inferiores aos manifestamente plausíveis.

É nesse sentido, para evitar ações aventureiras, que as normas pertinentes buscam imperativamente que a Administração se resguarde da formulação de propostas com preços inexequíveis. Para tanto, o órgão licitante deve estar seguro de que o contrato será executado nos moldes exigidos no edital, com investigações prévias à assinatura do instrumento acerca dos preços ofertados.

Nesse sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

*10. A propósito do procedimento, ora anunciado, parece-me imperioso frisar, de início, que, nos termos legalmente estabelecidos, é prevista a desclassificação de propostas na licitação que tenham valor global superior ao limite estabelecido ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, significando dizer que, uma vez submetidos ao critério estabelecido no §1º anteriormente transcrito, **os preços que se situem em patamares inexequíveis, deverão, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação, ter desclassificada sua proposta**<sup>4</sup>.*

Considerando tudo o que foi exposto é de se concluir que a proposta da licitante vencedora é manifestamente inexequível ao se comparar com o preço estimado e o percentual de desconto proposto, devendo a Administração realizar diligências no sentido de confirmar a real exequibilidade da proposta.

### **III) DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS**

Assim é que se REQUER a essa respeitável Comissão de Licitação que, reconsiderando a decisão que julgou como vencedora a empresa NONATO & NONATO LTDA C.N.P.J: 30.678.673/0001-66, reconheça sua proposta como manifestamente inexequível, assim como a da segunda colocada no certame a empresa SAO JORGE COMBUSTIVEIS EIRELE C.N.P.J: 33.060.364/0001-16, com a consequente desclassificação DE AMBAS EMPRESAS, por apresentar proposta excessivamente inexequível respectivamente.



## F. C. Oliveira Combustíveis Ltda

CNPJ: 17.600.625/0004-30 I.E 12487099-6

Av. Santos Dumont, 1831 A

CEP: 65400-000 Codó - Ma

Fone: (99) 3661-5255



Fis. 331  
Rubrica

Para tanto, se julgarem necessário, requer que seja diligenciada a verificação da proposta da licitante vencedora e da segunda colocada quanto à sua exequibilidade, adotando-se os seguintes critérios objetivos:

*Solicitação de planilha com composição dos custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado, com questionamentos junto à proponente vencedora e segunda colocada para apresentação de justificativas;*

- a) *Pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas; (que já constam em anexo a este documento) porem a administração tem amplo direito e dever de refazer-las para efeito de comprovação.*
- b) *Verificação de outros contratos que as proponentes mantenham ou mantiveram recentemente com a Administração ou com a iniciativa privada;*
- c) *Verificação de notas fiscais das proponentes; tanto as de venda ao consumidor final quanto as do distribuidor que efetua seu fornecimento.*
- d) *Apresentar base de calculo de IRPJ (imposto de renda) e CSLL, dizendo se a empresa declara lucro real ou lucro presumido.*
- e) *Todas as **INFORMAÇÕES** e **DOCUMENTOS COMPROBATORIOS RECOLHIDOS** em diligencia e as contrarrazões, se existirem, emitidas pela empresa NONATO & NONATO LTDA C.N.P.J: 30.678.673/0001-66 e a empresa SÃO JORGE COMBUSTIVEIS EIRELE C.N.P.J: 33.060.364/0001-16 deverao ser encaminhadas para o e-mail: [fcoliveira@fcoliveira.com.br](mailto:fcoliveira@fcoliveira.com.br) para que a impetrante tome conhecimento e,*
- f) *Demais verificações que porventura se fizerem necessárias*

Não sendo reconsiderada a decisão, REQUER se digne Vossa Senhoria em fazer a remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, conhecendo-o e dando-lhe provimento para que, diante do irrisório valor apresentado e do risco de não cumprimento do objeto licitado, considere inexecúvel a proposta da empresa vencedora NONATO & NONATO LTDA C.N.P.J: 30.678.673/0001-66 e a segunda colocada no certame a empresa SÃO JORGE COMBUSTIVEIS EIRELE C.N.P.J: 33.060.364/0001-16, reformando-se a decisão que declarou vencedora a respectiva empresa, com a consequente desclassificação da segunda colocada, para declaração de vencedora da empresa ora recorrente, que possui proposta comprovadamente exequível.





**F. C. Oliveira Combustíveis Ltda.**

CNPJ: 17.600.625/0004-30 I.E 12487099-6

Av. Santos Dumont, 1831 A

CEP: 65400-000 Codó - Ma

Fone: (99) 3661-5255



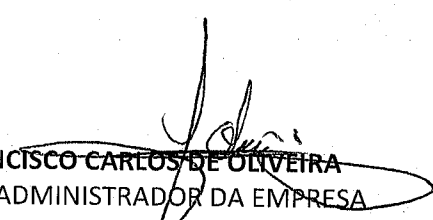
Fls. 13  
881  
Rubrica

ANEXO IV apresenta-se planilha decustos.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

CODÓ-MA, 22 de março de 2021.

  
**FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA**  
SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA  
RG 000048782295-1  
CPF Nº 036.823.233-68



**F. C. Oliveira Combustíveis Ltda.**

CNPJ: 17.600.625/0004-30 I.E 12487099-6

Av. Santos Dumont, 1831 A

CEP: 65400-000 Codó - Ma



Fis. 34 /  
Rubrica

## ANEXO I - ANP



0335-8580-5115

**Sintese dos Preços Praticados - MARANHÃO**  
**Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l**  
**Periodo : De 14/03/2021 a 20/03/2021**

MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS MUNICIPIO			Preço ao Consumidor	
		PREÇO MEDIO	DESVIO PADRAO	PREÇO MAXIMO	PREÇO MINIMO	
Sao Jose de Ribamar	7	4,207	0,146	4,399	4,090	
Sao Luis	38	4,307	0,156	4,899	4,090	



O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2020, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 20/03/2021





Associação Nacional de Distribuidores de Produtos Petroquímicos



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vendas Estado SP

Sintese dos Preços Praticados - MARANHÃO  
Resumo I - OLEO DIESEL RS/I  
Período : De 14/03/2021 a 20/03/2021

MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS MUNICIPIO			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
São José de Ribamar	4	4,255	0,146	4,050	4,360
São Luís	15	4,278	0,148	4,050	4,599



Handwritten notes and signatures at the top right.

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2020, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 20/03/2021



VEICULO: SIMP

Sintese dos Preços Praticados - MARANHÃO  
Resumo I - GASOLINA COMUM R5/I  
Período : De 14/03/2021 a 20/03/2021

MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor		
		PREÇO MEDIO	DESVIO PADRAO	PREÇO MAXIMO
Sao Jose de Ribamar	10	5,285	0,057	5,399
Sao Luis	41	5,324	0,086	5,649

DADOS MUNICIPIO



O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2020, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 20/03/2021

1615119930081.pdf

Digite aqui para pesquisar



Lrc

X

9

2

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

EXIBIR

09:00

POR

PTB2

20/03/21

Fis 37

Rubrica



**F. C. Oliveira Combustíveis Ltda.**

CNPJ: 17.600.625/0004-30 I.E 12487099-6

Av. Santos Dumont, 1831 A

CEP: 65400-000 Codó - Ma



Fls. 18  
Ee  
Rubrica

## ANEXO II - FOTOS



20 de mar. de 2021 10:36:36



ida Abelina

Fa

POSTO MINAS	
5,98	
6,00	
4,98	
4,79	
4,77	



20 de mar. de 2021 10:39:11



AGORA TEM  
TAMBÉM  
PURU

**PRE-SAL**

G	5.980
G	5.980
D	4.790

Posto  
**PRE-SAL**

20...  
82  
Rubrica



20 de mar de 2021 10:01:14

POSTO DEUS É GRANDE II

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 376

C	5,900
D	5,970
D	4,690
D	

D D

C

POSTO DEUS É GRANDE II



20 de mar. de 2021 09:48:56

GASOLINA COMUM  
GASOLINA AUMENTADA  
COMUM  
ETANOL

**FC**  
COMBUSTÍVELS

G 5,890
G 6,010
E 4,890
D 4,780
D 4,800

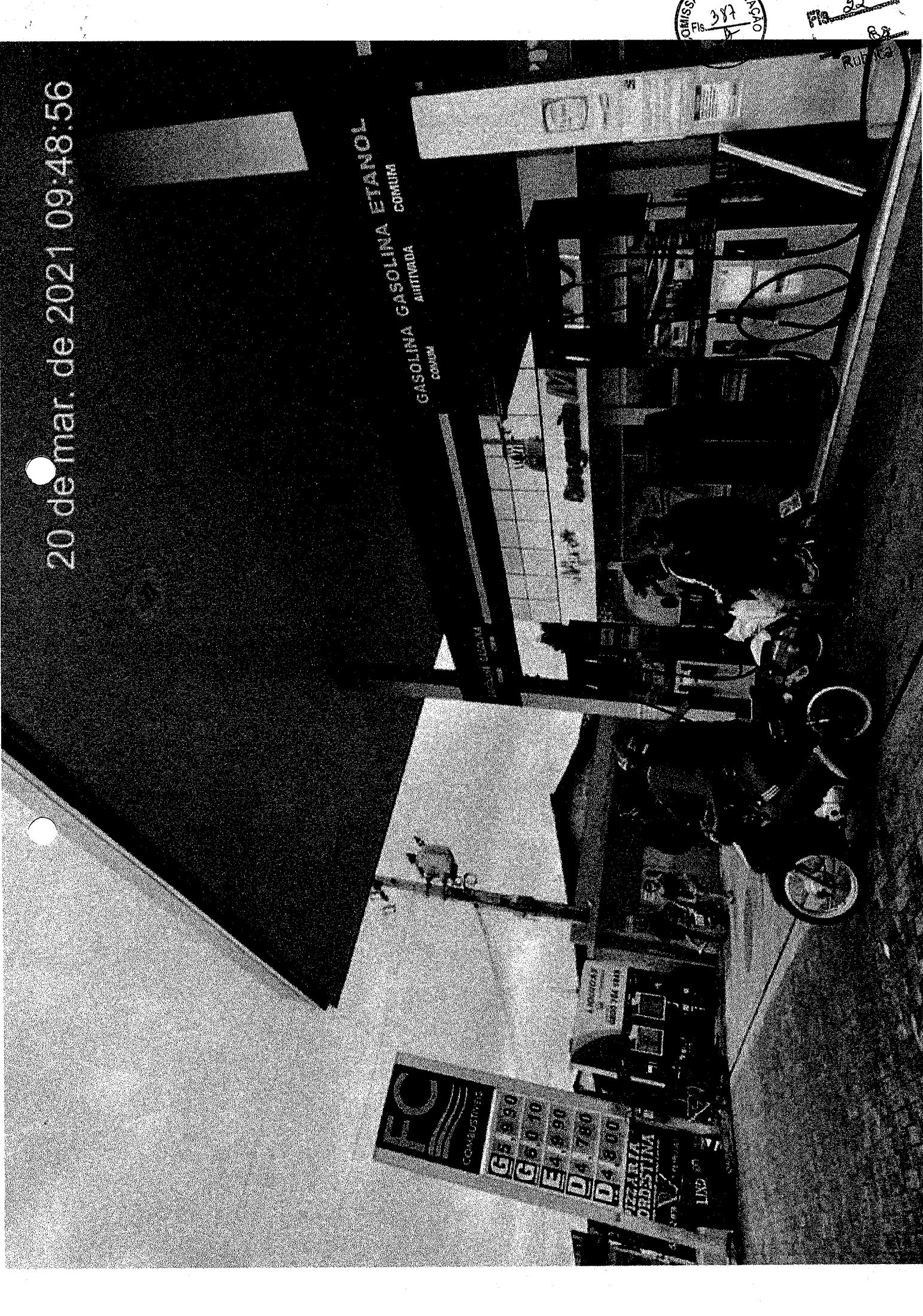
ESTAB. CRISTINA  
LTD

4.000 GAL  
REG. 194.5811

OMISS  
FIS 387  
R

FIS 22  
R8

RUI G





20 de mar. de 2021 09:43:55

PROCESO DE LICITAC  
288

Fis. 23



POSTO

POSTO  
PARAIBANO

GALONAJERO	5.97
DIESEL	4.70

POSTO PARAIBANO

PROHIBIDO  
PARQUEAR  
SIN  
AUTORIZACION

PERSEPHONE

NO

MISSÃO DE LICITAÇÃO  
389

Fis.   
Rubrica

20 de março de 2021 11:03:43

POSTO JEANE  
IBRAHIM





**F. C. Oliveira Combustíveis Ltda.**

CNPJ: 17.600.625/0004-30 I.E 12487099-6

Av. Santos Dumont, 1831 A

CEP: 65400-000 Codó - Ma



Fls. 35

Rubrica

## ANEXO III – NOTAS FISCAIS



**TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A**

AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA BR135 KM 07, SN  
Maracana  
São Luis - MA - CEP: 65095602  
Fone: 4020-0747

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 407018  
SÉRIE 3  
FOLHA 1 / 1



Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda combust/lubrif adquir ou rec terc dest comer

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121681742

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ: 01.241.994/0005-24

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421210006906869 18/03/2021 16:37:05

DESTINATÁRIO / REMETENTE: F C OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA

ENDEREÇO: AV CRISTOVAO COLOMBO 1167 A

MUNICÍPIO: SAO JOSE

CEP: 65400-000

FONE/FAX: (99) 98849-7827

UF: MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124866794

DATA DA EMISSÃO: 18/03/2021

DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 18/03/2021

HORA DE SAÍDA/ENTRADA: 16:36:40-03:00

FAZURA / DUPLICATAS

Número: 0090844865, Valor original: 49.500,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 49.500,00

Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	20/03/2021	49.500,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00

PRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS

RAZÃO SOCIAL: F C OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA

ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT 4100, B

QUANTIDADE: 10000

ESPÉCIE: GRANEL LIQ

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO: 7412,000

PESO LÍQUIDO: 7412,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCH/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000001000000	GASOLINA C	27101259	060	5655	L	10.000,00	4,95000	49.500,00	0,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00035035001			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Número da Ordem de Vendas: 0001064887 \* Condição de pagamento: 02 DIAS \* GAS-BC ST DEST=R\$ 48.698,00 ICMS ST DEST=R\$ 14.852,89 \* ICMS REPASSADO R\$ 14.852,89 Conv. SINEF s/nº, de 15/12/70 e Ajuste SINEF 01/87 Número do Boletim de Conformidade: 0000081550 Dens: 745,4 Lacres: 0000882007 / 0000882008 / 0000882009 / 0000882010 / 0000882011 / 0000882012 Envelope de segurança (Amostra test): 0014860926 / 0014860927 DECLARAMOS AO RECEBER QUE VERIFICAMOS E APROVAMOS OS PRODUTOS QTO A QUDE E QUALIDADE DOS MESMOS, RIGOROSAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICACOES DA ANP. COMB. P/ MOTOR INCLUSIVE DERIV. DE PETROLEON. : ONU /3475 RISCO (CLASSE /3 N. 33) / GRP. EMBAL.: II, NOME EMBAL.: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CERTIFICAMOS QUE O PRODUTO ESTA ADEQ. ACOND. P/ SUPORTAR RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO-<(>,<-> TRANSBORDO E TRANSPORTE. POR DETERMINAÇÃO DA SEFAZ, O DESTINATÁRIO DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA COMPRA POR MEIO DO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU ATRAVÉS DA SEFAZ DE ORIGEM. Placas complementares: OJF5919 MA / OJF0574 MA Prezado Cliente, conforme sua adesão ao nosso plano de seguro de cargas, informamos que esta(s) mercadoria(s) estão asseguradas.

RESERVADO AO FISCO



**TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A**

AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA BR135 KM 07, SN  
Maracana  
São Luis - MA - CEP: 65095602  
Fone: 4020-0747

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**

Nº 407017  
SÉRIE 3  
FOLHA 1 / 1



Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz / Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda combust/lubrif adquirir ou rec terc dest comer

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121681742 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 01.241.994/0005-24

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421210006906873 18/03/2021 16:37:05

DESTINATÁRIO / REMETENTE: F C OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA

ENDEREÇO: AV AUGUSTO TEIXEIRA 2753

MUNICÍPIO: SAO SEBASTIAO BAIRO / DISTRITO: SAO SEBASTIAO

CEP: 65400-000

FONE/FAX: (99) 98849-7827

UF: MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124129250

DATA DA EMISSÃO: 18/03/2021

DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 18/03/2021

HORA DE SAÍDA/ENTRADA: 16:36:32-03:00

FATURA / DUPLICATAS

Número: 0090844864, Valor original: 103.250,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 103.250,00

Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	20/03/2021	103.250,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00

VALOR DO FRETE: 0,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 DESCONTO: 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 103.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS

RAZÃO SOCIAL: F C OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA

ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT 4100, B

QUANTIDADE: 22000 ESPÉCIE: GRANEL LIQ MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 16753,576 PESO LÍQUIDO: 16753,576

PRETE POR CONTA: 1 - Destinatário

CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF: 17.600.625/0001-97

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124030580

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000001000000	GASOLINA C	27101259	060	5655	L	12.000,00	4,95000	59.400,00	0,00					
000000000001000004	OLEO DIESEL B (S10)	27101921	060	5655	L	5.000,00	3,81000	19.050,00	0,00					
000000000001000001	GASOLINA C ADITIVADA	27101259	060	5655	L	5.000,00	4,96000	24.800,00	0,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00035035001

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Número da Ordem de Vendas: 0001064883 \* Condição de pagamento: 02 DIAS \* GAS-BC ST DEST=R\$ 82.786,60 ICMS ST DEST=R\$ 25.249,92 \* ICMS REPASSADO R\$ 25.249,92 \* S10-BC ST DEST=R\$ 19.428,00 ICMS ST DEST=R\$ 3.594,18 \* ICMS REPASSADO R\$ 3.594,18 Conv. SINEF s/nº, de 15/12/70 e Ajuste SINEF 01/87 Número do Boletim de Conformidade: 0000881550;0000881551;0000881848 Dens: 745,4/745,4/834,3 Lacres: 0000881998 / 0000881999 / 0000882000 / 0000882001 / 0000882002 / 0000882003 / 0000882004 / 0000882005 / 0000882006 Envelope de segurança (Amostra test): 0014860925 / 0014860931 / 0014860933 DECLARAMOS AO RECEBER QUE VERIFICAMOS E APROVAMOS OS PRODUTOS QTO A QTDE E QUALIDADE DOS MESMOS, RIGOROSAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DA ANP. COMB. F/ MOTOR INCLUSIVE DERIV. DE PETROLEON.: ONU /1202 RISCO (CLASSE /3 N. 30) / GRP. EMBAL.: III, NOME EMBAL.: OLEO DIESEL, COM ADICIONAL DE 13% DE BIODIESEL N.: ONU /3475 RISCO (CLASSE /3 N. 33) / GRP. EMBAL.: II, NOME EMBAL.: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CERTIFICAMOS QUE O PRODUTO ESTA ADEQ. ACOND. F/ SUPORTAR RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO(>,<) TRANSBORDO E TRANSPORTE. POR DETERMINAÇÃO DA SEFAZ, O DESTINATÁRIO DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA COMPRA POR MEIO DO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU ATRAVÉS DA SEFAZ DE ORIGEM. Placas complementares: OJF5919 MA / OJF0574 MA Prezado Cliente, conforme sua adesão ao nosso plano de seguro de cargas, informamos que esta(s) mercadoria(s) estão asseguradas.

RESERVADO AO FISCO



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A

AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA BR135 KM 07, SN  
Maracana  
São Luis - MA - CEP: 65095602  
Fone: 4020-0747

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA   
Nº 406804  
SÉRIE 3  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
2121 0301 2419 9400 0524 5500 3000 4068 0414 2504 1700

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda combust/lubrifi adquirir ou rec terc dest comer

INSCRIÇÃO ESTADUAL 121681742 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 01.241.994/0005-24

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
421210006653422 16/03/2021 12:09:00

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL  
F C OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA  
ENDEREÇO  
AV SANTOS DUMONT 4100 B  
MUNICÍPIO  
SAO SEBASTIAO  
CEP  
65400-000  
DATA DA EMISSÃO  
16/03/2021  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
16/03/2021

CNPJ/CPF 17.600.625/0001-97  
FONE/FAX (99) 98849-7827  
UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL 124030580  
HORA DE SAÍDA/ENTRADA 12:08:53-03:00

FATURA / DUPLICATAS  
Número: 0090843075, Valor original: 24.750,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 24.750,00

Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	18/03/2021	24.750,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	24.750,00

V. FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS

RAZÃO SOCIAL  
F C OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA  
FRETE POR CONTA 1 - Destinatário  
CÓDIGO ANTT  
PLACA DO VEÍCULO  
UF MA  
CNPJ / CPF 17.600.625/0001-97  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124030580

ENDEREÇO  
AV SANTOS DUMONT 4100, B  
MUNICÍPIO  
SAO SEBASTIAO  
UF MA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124030580

QUANTIDADE 5000  
ESPECIE GRANEL LIQ  
MARCA  
NUMERAÇÃO  
PESO BRUTO 3713,300  
PESO LÍQUIDO 3713,300

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000000000001000000	GASOLINA C	27101259	060	5655	L	5.000,00	4,95000	24.750,00	0,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00035035001			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Número da Ordem de Vendas: 0001062569 \* Condição de pagamento: 02 DIAS \* GAS-BC ST DEST=R\$ 24.349,00 ICMS ST DEST=R\$ 7.426,45 \* ICMS REPASSADO R\$ 7.426,45 Conv. SINEF s/nº. de 15/12/70 e Ajuste SINEF 01/87 Número do Boletim de Conformidade: 0000081550 Dens: 745,4 Lacs: 0000881662 / 0000881663 / 0000881664 Envelope de segurança (Amostra test): 0014858273 DECLARAMOS AO RECEBER QUE VERIFICAMOS E APROVAMOS OS PRODUTOS QTO A QTDE E QUALIDADE DOS MESMOS, RIGOROSAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICACOES DA ANP. COMB. P/ MOTOR INCLUSIVE DERIV. DE PETROLEON.: ONU /3475 RISCO (CLASSE /3 N. 33) / GRP. EMBAL.: II, NOME EMBAL.: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CERTIFICAMOS QUE O PRODUTO ESTA ADEQ. ACOND. P/ SUPORTAR RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO-> <-> TRANSBORDO E TRANSPORTE. POR DETERMINAÇÃO DA SEFAZ, O DESTINATÁRIO DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA COMPRA POR MEIO DO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU ATRAVÉS DA SEFAZ DE ORIGEM. Placas complementares: OJF5919 MA / OJF0574 MA Prezado Cliente, conforme sua adesão ao nosso plano de seguro de cargas, informamos que esta(s) mercadoria(s) estão asseguradas.

RESERVADO AO FISCO



Recebido(menos) de GREEN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, o produto(s) constante(s) na Nota Fiscal Eletrônica indicada no lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

NF-e  
Nº.: 000.005.649  
SÉRIE: 1  
Fls. 99  
Rubrica

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**GREEN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**  
ROD BR 135 (AVN. ENG. EMILIANO MACIEIRA), 2000,  
PEDRINHAS  
65095.603 - SAO LUIS/MA  
Fone/Fax: (98) 3653-1400

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
**NF-e**  
Nº.: 000.005.649  
SÉRIE: 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-E  
2121 0311 8981 6900 0127 5500 1000 0056 4918 4505 2897

1- Saída 1 FLS.:/11  
2- Entrada

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/porta](http://www.nfe.fazenda.gov.br/porta) OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
VENDA DE COMB OU LUBRIF ADQ TERCEIROS DE 5655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
421210006260252 11/03/2021 15:21:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
124750524

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ  
11.898.169/0001-27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
F C OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA - COD: 085176

CNPJ / CPF  
17.600.625/0003-59

DATA DA EMISSÃO  
11/03/21

ENDEREÇO  
AV CRISTOVAO COLOMBO, 1167/ A

BAIRRO / DISTRITO  
SAO JOSE

CEP  
65400-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA  
11/03/21

MUNICÍPIO  
CODO

FONE / FAX  
9936615215

UF  
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
124866794

HORA DA ENTRADA / SAÍDA  
16:00:00

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
5649	14/03/21	R\$: 38.228,00						

VALOR DOS IMPOSTOS

DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	38.228,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.228,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
F C OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA	1 - Destinatario		NNF9729 / OJF0574 / OJF5919	MA	17.600.625/0001-97

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV SANTOS DUMONT, 4100	CODO	MA	124030580

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10000,000	GRANEL			8.425,000	8.425,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
501168	DIESEL S10 B13 - ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III	27101921	060	5.655	L	5.000,00	3,8317	0,00	19.158,50	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
501165	DIESEL S500 B13 - ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III	27101921	060	5.655	L	5.000,00	3,8139	0,00	19.069,50	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%



DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
	0,00	0,00	0,00	0,00	38.228,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
LOCAL DE RETIRADA: TERMINAL QUIMICO DE ARATU S A TEQUIMAR. AV DOS PORTUGUESES, 1  
00-ITAQUI- SÃO LUIS-MA, CEP:65085-582. CNPJ:14.688.220/0017-21. IE:12.42119177 F  
ONE/FAX: 21070206  
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CONF. DECRETO 19.714/2003 E CONVÊNIO ICMS 110/07.  
PRODUTO(S) ESTA(AO) ADEQUADAMENTE ACONDIONADO(S) PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS  
TRANSPORTE DESCARGA E TRANSBORDO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.  
ESTABELECIMENTO COD I-SIMP: 1184363  
Combustível: Auto Motor. RESOLUÇÃO Nº 15, DE 17/07/2006. BOLETIM DE CONFORMIDADE  
REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE MISTURA DE BIODIESEL PARA 13% CONFORME RESOLUÇÃO CNPE N  
º 16/2018.  
Nº BOLETIM 1464/2021 BOLETIM DE CONFORMIDADE DIESEL S10 B13 - ONU 1202 OLEO DIES  
EL 3 III Motorista: FERNANDO LIMA REIS RG: CPF: 004.273.013-94 PLACA: NNF-9729/  
OJF-0574/OJF-5919 NÚMERO DO ENVELOPE DE AMOSTRA TESTEMUNHA:04537650 (Lacres: 264  
49, 26450, 26451)  
Nº BOLETIM 1465/2021 BOLETIM DE CONFORMIDADE DIESEL S500 B13 - ONU 1202 OLEO DIE  
SEL 3 III Motorista: FERNANDO LIMA REIS RG: CPF: 004.273.013-94 PLACA: NNF-9729  
/OJF-0574/OJF-5919 NÚMERO DO ENVELOPE DE AMOSTRA TESTEMUNHA:04537651 (Lacres: 26  
452, 26453, 26454)

RESERVADO AO FISCO

Val. Aprox. Tributos Federais: 5.141,67 Val. Aprox. Tributos Estaduais: 9.557,01 Fonte: IBPT/empresometro.co



**F. C. Oliveira Combustíveis Ltda.**

CNPJ: 17.600.625/0004-30 I.E 12487099-6

Av. Santos Dumont, 1831 A

CEP: 65400-000 Codó - Ma



Fis. 30  
Se  
Rubrica

## ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS



Fls. 31  
E&E  
Rubrica

POSTO FC OLIVEIRA

	PREÇO COMPRA DISTRIBUIDORA	PREÇO DE VENDA	FRETE
GASOLINA	R\$ 4,95	R\$ 5,45	R\$ 0,12
DIESEL S10	R\$ 3,81	R\$ 4,42	R\$ 0,12
DIESEL S500	R\$ 3,81	R\$ 4,40	R\$ 0,12



Fls. 32  
Rubrica

IRPJ	CSLL	IRPJ + CSLL	CUSTO DO PRODUTO	LUCRO BRUTO
R\$ 0,022	R\$ 0,059	R\$ 0,081	R\$ 5,1507	R\$ 0,2993
R\$ 0,018	R\$ 0,048	R\$ 0,065	R\$ 3,9954	R\$ 0,4246
R\$ 0,018	R\$ 0,048	R\$ 0,065	R\$ 3,9951	R\$ 0,4049



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**AO SETOR CPL, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**

CODO, 23 / 03 / 2021

Fls. 33

Esu  
Rubrica

*Esu*